



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 113/2012**

**Esclarecimento solicitado:**

**Questionamento 01**

O Edital prevê que se os atrasos, seja da entrega ou da assistência técnica, forem superiores a 30 dias, será considerado inexecução contratual. Portanto, é correto o entendimento de que o limite máximo para multa de atrasos será de 15% (0,5 x 30) do valor dos produtos ou dos bens em atraso respectivamente?

**Questionamento 02**

O Edital é silente no tocante a participação de empresas reunidas em consórcio. É correto o entendimento que tal prática está proibida no presente certame?

**Questionamento 03**

O Edital é silente quanto ao prazo para o aceite provisório. É correto o entendimento de que o mesmo será efetuado imediatamente quando da entrega dos equipamentos? Caso contrário, favor esclarecer.

**Questionamento 04**

O Edital faz previsão acerca da possibilidade de apresentação de amostras. Não há, contudo, um prazo estipulado para essa apresentação. Em sendo assim, gostaríamos de saber qual será o prazo para que o licitante apresente as amostras?

**Questionamento 05**

É correto o entendimento de que o ateste da nota fiscal será realizado, desde que em conformidade com as condições estabelecidas, dentro do prazo de 05 ou 30 dias dependendo do valor da contratação? Caso contrário, favor esclarecer.

**Resposta:**

Prezada Sra.

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos efetuados, referentes ao Pregão n. 113/2012.

Questionamento 1: De acordo com os subitens 11.4 e 11.5 do edital, a multa prevista para mora pode chegar a 15% sobre o valor dos equipamentos em atraso (seja porque não foram entregues, consertados ou substituídos), nada obstando, entretanto, à possibilidade de aplicação da multa prevista no subitem 11.3, alíneas "b" ou "c", por inexecução parcial ou total, de acordo com a situação verificada e avaliada pela Administração do órgão.

Questionamento 2: O art. 33 da Lei n. 8.666/1993 dispõe que a Administração pode permitir a participação de consórcio em uma licitação, mas, nesse caso, deverá prever no edital o que dispõem os incisos do art. 33. Assim, neste certame, se o edital não permitiu expressamente a possibilidade de participação de consórcio, significa dizer que não poderão participar consórcios.

Questionamento 3: O recebimento provisório ocorre na entrega do bem e respectivo documento fiscal.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamento 4: Na hipótese de solicitação de amostra, o prazo para encaminhamento do equipamento será estabelecido pela Pregoeira, via *chat*, durante a sessão pública do pregão. Em licitações promovidas por este órgão, o prazo para envio de amostra tem sido fixado entre 3 (três) e 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o objeto licitado.

Questionamento 5: O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total ficar acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis. Já o prazo máximo para a efetivação do pagamento será de: 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Att.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira